

Ofício n.º 042/2017 – SINDSEMP/RN

Natal, 07 de julho de 2017.

AO SENHOR EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assunto(s): **PAUTA PERMANENTE**

CÓPIA

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O SINDSEMP/RN vem à presença de Vossa Excelência renovar e incrementar a apresentação da PAUTA PERMANENTE aprovada e ratificada pela Assembleia Geral dos Servidores desde a data de 30.10.2013.

O SINDSEMP/RN, portanto, reitera a PAUTA PERMANENTE DE REIVINDICAÇÕES nos seguintes termos:

- Aprovação de uma Lei Estadual de iniciativa do MP/RN (PGJ), para combater possíveis casos de assédio moral e sexual na Instituição;
- Discussão e adoção de medidas efetivas para impedir a continuidade de desvios de funções dos servidores do Ministério Público. Ou, subsidiariamente, adoção das medidas necessárias para a *compensação pecuniária* respectiva;
- Melhorias no PCCR, com a implementação dos pleitos encaminhados à Administração Superior do *Parquet*;
- Alteração da jornada diária de trabalho para 6h (*seis horas*) corridas;
- Realização de concurso público para o cargo de Analista – Área de Direito (ainda inexistente);
- Mudança na legislação com o retorno do percentual de ocupação de 50% dos cargos comissionados por servidores efetivos;
- Criação e provimento de cargos efetivos suficientes para ocupação de vagas fixas e cargos comissionados, sem prejudicar a continuidade do serviço;
- Elevação do requisito de investidura do cargo de Técnico do Ministério Público para nível superior;
- Elaboração e implementação de *normatização* que proíba o servidor efetivo de realizar atividades em matéria eleitoral nas Promotorias enquanto não existir norma Federal que beneficie a classe de servidores nacionalmente.

Com relação ao PCCR, em destaque, apresenta-se pleito de alteração da Lei Complementar 425/2010 para que:

1. A classe especial passe a contar com 5 níveis;
2. A passagem para a classe especial corresponda a 10%, majorando-se os atuais 5%. Assim, quanto aos percentuais aplicados para avanço na carreira, que seja: 5% na Classe inicial (A), 6% na Classe intermediária (B), 8% na classe avançada "C" e de 10% na classe Especial. Este pleito é de suma importância para toda a classe de servidores do Ministério Público Potiguar.

CASSIA M. SANTOS SABINO
AUXILIAR DO MP/RN
MATR. 267.085-0

PROTÓCOLO GERAL DO MP/RN Nº 042/2017 DE 07/07/2017



3. A passagem / mudança entre os níveis de todas as *interclasses* fique estabelecido em 5%.

Ainda neste particular, quanto ao **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO**, pede-se para que passe a ser garantido um AQ no percentual de 10% (dez por cento) ao servidor, ou, sucessivamente, que *avanço* passe a ser *calculado* a partir do seguinte *esquema*:


- (1) duas graduações – conferir adicional equivalente a uma pós-graduação;
- (2) duas pós-graduações – conferir adicional equivalente a um mestrado;
- (3) dois mestrados – conferir adicional equivalente a um doutorado;

Já com relação à **recomposição salarial**, solicita-se a Vossa Excelência para que determine a imediata realização de impacto orçamentário / financeiro com vistas ao cumprimento da seguinte proposição: garantir aos servidores do Quadro do Ministério Público, na data base de 2017 (mês de agosto), uma recomposição de 3,56%, sendo que este percentual refere-se a 9,56% da data-base inadimplida de 2015, mais 8,97% da data-base de 2016, e, o percentual a ser apurado de 01/08/2016 a 31/07/2017, correspondente à recomposição da inflação dos últimos doze meses, projetada, na forma da legislação própria.


Com essa medida, restaria apenas a necessidade de realização de uma apuração do *passivo*, desde a data-base de 2015, considerando-se os percentuais respectivos, inadimplidos ao longo dos meses até julho de 2017. A partir disso, Vossa Excelência proporia o plano de pagamento do *quantum*. E, neste particular, pede-se ainda para que Vossa Excelência determine o levantamento do *passivo* (atrasado), considerando-se as datas-base anteriores não cumpridas, com os devidos acréscimos legais, para que possamos, então, desenvolver um *plano de pagamentos*, ao longo dos anos de 2018 e 2019, em três parcelas.

Apenas a título de ilustração, traz-se à colação o esforço empreendido no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, onde sua Excelência o Procurador-Geral de Justiça daquele Ministério Público Estadual recentemente fez circular ofício dando conta das ações empreendidas para fins de cumprimento da reposição remuneratória dos servidores (doc. em anexo – Ofício Circular n.º 13/2017-GAB/PGJ MPMG).

Respeitosamente,



Luiz Felipe Paz de Almeida
Presidente do SINDSEMP/RN



Aldo Clemente de Araújo Filho
Secretário Geral do SINDSEMP/RN
Coordenador Executivo da FENAMP